



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

LEI 087/2006

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO A
SEREM REGIDOS PELO REGIME JURIDICO
ADOTADO PELO MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENBEZES, Prefeito Municipal de João Lisboa Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Excelentíssimo Prefeito Municipal autorizado à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nessa Lei;

Art. 2º - A contratação por tempo determinado terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por uma única vez por igual período, e serão realizadas de acordo com a necessidade do Município, através do chefe do Executivo, mediante a observação de dotação orçamentária específica;

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, os cargos a serem determinados de acordo com a conveniência do ente municipal;

Art. 4º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, independente de indenização:

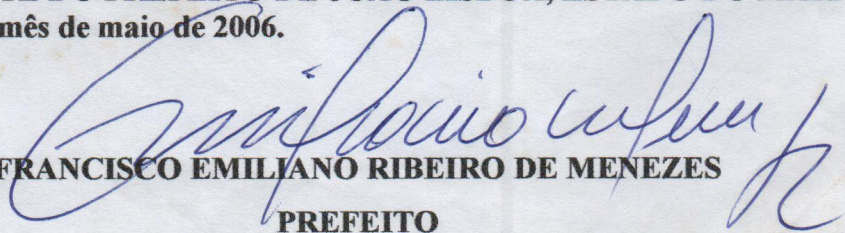
I – Pelo prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratante ou contratado;

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO,
aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2006.


FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES
PREFEITO